



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

#### CONTRATO N° 001/2015

#### **CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO E A EMPRESA MAURO SERGIO CANETO-ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO** com sede em Lupércio/SP, na Rua Manoel Quito n° 678, inscrita no CNPJ sob n° 44.518.397/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, João Ferreira Junior, e, de outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a empresa **MAURO SERGIO CANETO-ME** com sede em Marília/SP à Avenida Maria Fernandes Cavalari, 3150, sala 231, CEP 17.526-431, inscrita no CNPJ sob n° 12.665.387/0001-84, representada por seu diretor, Mauro Sérgio Caneto, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1 - A CONTRATANTE autoriza e ajusta a CONTRATADA para que esta desenvolva a prestação de serviços na Capacitação de Gestão de Convênios Públicos, consistente em:

- a) CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Curso específico e essencial para entes públicos que pretendem celebrar convênios com a União, contemplando todas as possibilidades de acesso aos recursos federais, como pesquisa de programas e emendas parlamentares, bem como o contato com os órgãos da administração pública;
- b) OPERACIONAL SICONV - MÓDULO BÁSICO e INTERMEDIÁRIO: Curso atualizado sobre a operacionalização do SICONV, contemplando todos os seus módulos, desde o credenciamento/cadastramento até a prestação de contas;
- c) OPERACIONAL SICONV - MÓDULO AVANÇADO I - EDIÇÃO ESPECIAL OBTV: Curso com conteúdo exclusivo, como teoria introdutória sobre o projeto OBTV e funcionamento da interface entre os Sistemas envolvidos (SICONV, SIAFI e BANCOS OFICIAIS), estudos de casos e demonstração passo a passo de todo o conjunto de funcionalidades que compõem a ferramenta.
- d) OPERACIONAL SICONV - MÓDULO AVANÇADO II - EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Curso intensivo destinado a orientar os profissionais sobre a boa e regular execução de convênios e instrumentos similares, contemplando o correto entendimento das fases de compras, contratações e realização de despesas, incluindo a operacionalização funcional no SICONV;
- e) PRINCIPAIS FALHAS NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS: Curso destinado à análise e interpretação dos erros recorrentes na execução de convênios e instrumentos similares, identificados na análise de prestação de contas e apontadas pelos Órgãos de Controle, visando o saneamento dessas falhas e consequente regular execução dos recursos públicos;
- f) PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA: Capacitar os profissionais a preparar especificações técnicas, projetos básicos e termos de referência que assegurem um processo de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

licitação econômico e juridicamente eficiente, assim como ao entendimento do processo de contratações no setor público;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os trabalhos deverão ser executados em conjunto com a administração, determinando elenco de ações a serem implantada, definição da escala de prioridades e elaboração de justificativas sociais para os investimentos propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de capacitação deverão contemplar ainda o acompanhamento dos trabalhos da equipe técnica de convênios na elaboração da documentação necessária a liberação de recursos, bem como a prestação de contas, medições e reprogramação, caso necessário, de acordo com as normas definidas pelas instituições financeiras ou ministérios.

CLÁUSULA 2 - Os trabalhos serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que indicadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3 - Caberá a CONTRATADA observar a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sendo a CONTRATADA uma empresa legalmente constituída para prestar serviços ora pactuados, em momento algum, seus titulares, bem como seus empregados ou prepostos serão considerados empregados da CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com todos os ônus trabalhistas daí decorrentes, cabendo-lhe o registro dos empregados, o pagamento dos salários e recolhimento de todos os encargos, inclusive previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário julgado por ela inadequado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a manter total confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos utilizados e gerados, de ambas as partes, para a execução dos serviços solicitados, incluindo-se este contrato, não apresentando tais informações a quaisquer outras empresas, sem prévia anuência entre as partes.

CLÁUSULA 4 - O prazo de vigência da prestação de serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA 5 - Pela prestação de serviços referidos na cláusula 1 supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância bruta de R\$7.910,04 (sete mil e novecentos e dez reais e quatro centavos) em 12 parcelas de R\$ 659,17 (seiscentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 01/ 02 01 01/ 04 122 0021 2002 0000/3.3.90.35.00/018 - Gabinete do Prefeito e Dependências/ Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências/ Serviços de Consultoria - **R\$ 7.910,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira parcela mensal será efetuado à CONTRATADA 30 dias após a assinatura do presente contrato e mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos das demais parcelas serão efetuados 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços.

CLÁUSULA 6 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato é firmado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 7 - Após o presente ajuste, nenhuma das partes pode, unilateralmente, rescindi-lo, a não ser quando for decorrente de justo motivo, dispensada, neste caso, qualquer penalização, sem prejuízo do ressarcimento dos custos havidos no desenvolvimento, até aquele instante, do projeto.

CLÁUSULA 8 - A tolerância das partes não implica em novações das obrigações assumidas no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eleggem as partes o foro da comarca de Marília/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais litígios porventura do presente contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente subscrevem.

Lupércio, 05 de janeiro de 2015.

**João Ferreira Junior**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**Mauro Sérgio Caneto**  
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome :  
CPF:

Nome :  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO